



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Quinta-feira • 13 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 994

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 123 de 13 de Agosto de 2020** - Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.
- **Decreto Nº 124 de 13 de Agosto de 2020** - Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 123 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 93, III, e considerando que o Cargo em Comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e artigos 22, VI, e 23, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de Diretor de Meio Ambiente, CCA-2, previsto na Lei Municipal nº 442, de 04 de abril de 2017, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pintadas (BA), com lotação na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Florisvaldo Mercês Guimarães da Silva, nomeado pelo Decreto nº 108, de 06 de julho de 2020.

Art. 2º - Fica declarado, para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3º - A Coordenação de Recursos Humanos deverá adotar as medidas de estilo para baixa no mencionado cadastro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 124 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 93, III, e considerando que o Cargo em Comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e artigos 22, VI, e 23, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr. Carlos Alberto da Silva Almeida do cargo comissionado de Secretário de Educação, CCA-1, previsto na Lei Municipal nº 442, de 04 de abril de 2017, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pintadas (BA), nomeado pelo Decreto nº 07, de 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único. A exoneração de Servidor efetivo de cargo em comissão gera, para o exonerado, direito líquido e certo de ser reconduzido ao cargo efetivo anteriormente ocupado, no caso, Professor.

Art. 2º - Fica declarado, para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3º - A Coordenação de Recursos Humanos deverá adotar as medidas de estilo para baixa no mencionado cadastro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito